

TERMO DE CONTRATO Nº 042/2024

Adesão a ARP nº 69/2024 – SRP nº 20/2024 TJ/TO
Nosso Processo Nº 211/2024

Termo de Contrato Nº 042/2024, que celebram entre si a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins e a Empresa Pinheiro & Gasparin Ltda.

CONTRATANTE:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 25.053.125/0001-00, sediada à Praça dos Girassóis, s/nº, em Palmas – TO, neste ato representado pelo seu Presidente, **Deputado AMÉLIO CAYRES**, portador da CI/RG Nº 1.197.392 SSP/TO e CPF Nº 394.763.161-87, nomeado pelo ato da 10ª Legislatura, 1ª Sessão Legislativa 1º de fevereiro de 2023.

CONTRATADA:

PINHEIRO & GASPARIN LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Quadra 106 Sul, Alameda 02, Lote 36, Plano Diretor Sul, CEP 77.020-068, Palmas/TO, inscrita no Ministério da Fazenda sob o número Nº 01.244.675/0001-49, representada por seu representante legal, o Senhor **JOSÉ EVANDIR GASPARI**, brasileiro, empresário, portador do CI/RG Nº 188.731 SSP/TO, e CPF Nº 169.091.780-68.

Têm entre si, justo e acordado o presente Contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/21, Decreto 11.462/2023 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de mudas de plantas regionais naturais variadas, vasos e bacias de materiais e tamanhos diversos, insumos e arranjos/plantas artificiais para recomposição paisagística das áreas verdes do prédio do Poder Legislativo do Estado do Tocantins, através da Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 69/2024 – PRESIDENCIA/DIGER/DIADM/DCC do Pregão Eletrônico SRP Nº 20/2024 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, nas quantidades, descrições e valores abaixo especificados:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Und.	46	Fornecimento de muda de buchinho com aproximadamente 40 cm de altura x 42 cm de diâmetro, tolerância de 5% nas medidas.	22,00	1.012,00
02	Und.	165	Fornecimento de palmeira rhaps, muda com no mínimo 3 (três) artes cada, medindo aproximadamente 1,20 metros de altura, tolerância de 5% nas medidas.	22,00	3.630,00
03	Und.	130	Fornecimento de muda de zamocuca, natural, com aproximadamente 40 cm de altura, 25 cm de largura, tolerância de 5% nas medidas.	19,00	2.470,00
04	Und.	22	Fornecimento de muda de fênix natural, com aproximadamente 1,5 metros de altura, 70 cm de largura. Tolerância de 5% nas medidas.	84,00	1.848,00
05	Und.	150	Fornecimento e muda de moreia, com aproximadamente 40 cm de altura x 30 cm de largura. Tolerância de 5% nas medidas.	7,00	1.050,00
06	Und.	153	Fornecimento de muda de rosas do deserto, adulta, contendo de 3 a 4 galhos em cada unidade, com aproximadamente 40 cm de altura, diâmetro da batata de aproximadamente de 10 cm, com flores matizadas, dobradas e simples. Cores das rosas: Variadas. Tolerância de 5% nas medidas.	29,00	4.437,00
07	Und.	75	Fornecimento de muda de lírio da paz, medindo aproximadamente 40 cm de altura, com flores, livre de folhas amarelas, queimadas do sol e/ou secas. Tolerância de 5% nas medidas.	23,00	1.725,00

08	Und.	50	Fornecimento de muda de jiboia variegata, medindo aproximadamente 35 cm de altura, livre de folhas queimadas do sol e/ou secas. Tolerância de 5% nas medidas.	17,00	850,00
09	Und.	90	Fornecimento de muda de comigo-ninguém-pode (ANINGAPARA), muda adulta com no mínimo 3 artes em cada muda, medindo aproximadamente 60 cm de altura x 80 cm de diâmetro, livre de folhas amareladas, queimadas do sol e/ou secas. Tolerância de 5% nas medidas.	45,00	4.050,00
10	Und.	100	Fornecimento de muda de cruzia, medindo aproximadamente 80 cm de altura x 30 cm de diâmetro. Tolerância de 5% nas medidas.	11,00	1.100,00
11	Und.	100	Fornecimento de mudas de croton, (codiaeum variegatum), medindo aproximadamente 40 cm de altura. Tolerância de 5% nas medidas.	11,00	1.100,00
12	Und.	36	Fornecimento de mudas de pleomele reflexa (draceana reflexa), medindo aproximadamente 80 cm de altura. Tolerância de 5% nas medidas.	29,00	1.044,00
13	Sc.	100	Fornecimento de fertilizante especial para preparação do solo, balanceado, (mineral misto), composto de NPK 10-10-10, pacote com 25 kg. Na embalagem deverá conter no mínimo as composições químicas do produto.	84,00	8.400,00
14	Sc.	172	Fornecimento de substrato orgânico (ecologicamente correto) para o plantio de rosa do deserto. Composição 100% natural, elementos minerais, casca de pinus e fibra de pó de coco, pH entre 6 e 7. Saco com 40 L/20kg. Na embalagem deverá conter no mínimo as composições químicas do produto.	25,00	4.300,00
15	Und.	20	Adubo fertilizante para rosa do deserto (Npk 4,14,8), farelado, nutrição balanceada. Pote com 3kg. Na embalagem deverá conter no mínimo as composições químicas do produto.	39,00	780,00
16	Sc.	75	Fornecimento de substrato orgânico, pronto para o plantio, em saco de 40 litros. Na embalagem deverá conter no mínimo as composições químicas do produto.	30,00	2.250,00
17	Sc.	25	Fornecimento de cascas de pinos, tamanho médio, saco com 20 kg cada.	37,00	925,00
18	Sc.	40	Fornecimento de argila expandida (seixo rolado, material pedra), para jardim, tamanho médio, em saco de 50 litros.	58,00	2.320,00
19	Cx.	45	Fornecimento de delimitador para jardim, com aproximadamente 30 cm de largura, com bordas de aproximadamente 1 cm, cor verde, caixa com 50 metros.	27,00	1.215,00
20	Sc.	650	Fornecimento de seixo branco, marmorizado, nº 2, saco de 25 kg.	24,00	15.600,00
21	Sc.	500	Fornecimento de seixo britado, ensacado em saco de 25 kg.	7,00	3.500,00
22	Metro	75	Manta drenagem para solo, vasos, fibra sintética, largura aproximada de 2,20m. Tolerância de 5% nas medidas.	12,00	900,00
23	Und.	04	Fornecimento de fita para enxertia, transparente, largura aproximada 2,45cm, com 20mts cada.	4,00	16,00
24	Und.	50	Fornecimento de cola instantânea, embalagem plástica, com tampa e bico antientupimento, 20 gramas cada.	4,00	200,00
25	Und.	75	Fornecimento de bacia em material polietileno, redonda, com risca horizontal na boca, medindo aproximadamente: Altura: 50 cm, boca 90 cm, fundo 70 cm. Cores: Marrom, areia, branco, preto, e ou de acordo com as necessidades da administração. Tolerância de 5% nas medidas.	190,00	14.250,00
26	Und.	15	Fornecimento de bacia em material polietileno, redonda, com riscas, medindo aproximadamente: Altura: 50 cm, boca 60 cm, fundo 50 cm. Cores: Marrom, areia, branco, preto, e ou de acordo com as necessidades da administração. Tolerância de 5% nas medidas.	104,00	1.560,00
27	Und.	10	Fornecimento de vaso de fibra de vidro, trabalhado em detalhe retangular, riscas, listas no ângulo de 360 graus do vaso, dentre outras formas, medindo aproximadamente: Altura: 60 cm. Boca: 70 cm. Fundo: 50 cm. Cores: Marrom, areia, branco, preto, e ou de acordo com as necessidades da administração. Tolerância de 5% nas medidas.	587,00	5.870,00
28	Und.	65	Fornecimento de vaso para planta, material de polietileno, tipo cone, liso, medindo: Altura: 70 cm. Boca: 50 cm. Fundo: 30 cm. Profundidade: 68 cm. Cores mescladas: Areia, marrom, mostarda, azul turquesa, ou de acordo com a necessidade da administração. Tolerância de 5% nas medidas.	149,00	9.685,00
29	Und.	05	Fornecimento de vaso de polietileno, tipo retangular, medindo: Altura: 60cm. Boca 50 cm. Fundo 23 cm. Profundidade 57 cm. Cores: Areia, marrom, preto ou de acordo com a necessidade da administração. Tolerância de 5% nas medidas.	178,00	890,00
30	Und.	15	Fornecimento de vaso para planta, material de polietileno, tipo oval, em detalhes de riscas, medindo: Altura 55 cm. Boca 70 cm. Fundo 60 cm. Profundidade 52 cm. Cores: marrom, preto ou de acordo com a necessidade da administração. Tolerância de 5% nas medidas	149,00	2.235,00
31	Und.	120	Fornecimento de suporte para vaso, redondo, em alumínio fundido, vazado no meio e laterais, medindo aproximadamente 35 cm de diâmetro, com no mínimo cinco rodas na parte inferior, em material silicone, parafusadas, com rolamentos que circulam a 360 graus, com capacidade para aproximadamente 400 kg. O material deverá ser entregue na embalagem original do fabricante, conter as especificações técnicas, em especial ser aprovado pelos órgãos regulamentadores.	295,00	35.400,00
32	Und.	70	Fornecimento de muda de antúrio, natural, com aproximadamente 70 cm de altura, 50 cm de largura, cor vermelha e branca. Tolerância de 5% nas medidas.	39,00	2.730,00
33	Und.	17	Fornecimento de muda de piramidais, medindo aproximadamente 1,9 metro de altura x 20 cm de largura. Tolerância de 5% nas medidas.	90,00	1.530,00
34	Und.	04	Fornecimento de muda de bambu mossó, aproximadamente 1,50 metros de altura, tolerância de 5% nas medidas.	73,00	292,00
35	Und.	07	Fornecimento de muda de palmeira Washintonia (Washintonia Robusta), medindo aproximadamente 2 metros de altura. Tolerância de 5% nas medidas.	149,00	1.043,00
36	Und.	25	Fornecimento de muda de palmeira rabo de raposa, medindo aproximadamente 4,5 metros de altura do tronco a folha, com até 5 (cinco) artes (folhas), livre de folhas amareladas, queimadas do sol e/ou secas. Tolerância de 5% nas medidas.	194,00	4.850,00
37	Und.	08	Fornecimento de muda de palmeira azul (acinzentada), medindo aproximadamente 2 metros de altura do tronco a folha, tronco medindo um raio aproximado de 25 cm, com até 6 (seis) artes (folhas), livre de folhas queimadas do sol e/ou secas. Tolerância de 5% nas medidas.	387,00	3.096,00
38	Und.	06	Fornecimento de muda de buganville, medindo aproximadamente 1,20 metro de altura x 70 cm de diâmetro, (adulta), com flor, nas cores rosa, pink, lilás e branca. Tolerância de 5% nas medidas.	92,00	552,00
39	M²	850	Fornecimento de grama esmeralda M², (metro quadrado).	10,00	8.500,00

40	Sc.	100	Fornecimento de fertilizante mineral misto, NPK + 9, composto com Nitrogênio, Fósforo, potássio, cálcio, magnésio, enxofre, boro, cobre, ferro, manganês, zinco, em saco de 25 kg. Na embalagem deverá conter no mínimo as composições químicas do produto.	154,00	15.400,00
41	Und.	30	Adubo fertilizante para rosa do deserto, farelado, nutrição balanceada. Pote com 400 gramas. Na embalagem deverá conter no mínimo as composições químicas do produto.	29,00	870,00
42	Sc.	62	Fornecimento de calcário dolomítico, saco com 25kg. Na embalagem deverá conter no mínimo as composições químicas do produto.	21,00	1.302,00
43	M².	22	Fornecimento de terra preta M³, para plantio e cobertura de área gramada (metro cúbico).	139,00	3.058,00
44	M².	05	Fornecimento de seixo britado, lavado, tamanho nº 0, M³ (metro cúbico).	157,00	785,00
45	Und.	01	Fornecimento de vaso em material cerâmica vietnamita; Modelo: Oval liso. Medindo aproximadamente: Altura: 70 cm. Boca: 55 cm. Fundo: 45 cm. Profundidade: 65 cm. Cores: Creme, azul, verde água, marrom, areia ou de acordo com a necessidade do TJ/TO. Tolerância de 5% nas medidas.	1.195,00	1.195,00
46	Und.	75	Vaso para produção de mudas, em plástico reciclado, cor preta, capacidade de 25 lts. Medidas aproximadas: altura 36cm x 35 cm de circunferência. Tolerância de 5% nas medidas.	22,00	1.650,00
47	Und.	07	Fornecimento de bacia de cimento, redonda, com risca horizontal na boca, medindo aproximadamente: Altura: 30 cm. Boca: 1 metro. Fundo: 1 metro. Cores: Marrom, areia, branco, preto, e ou de acordo com as necessidades da administração. Tolerância de 5% nas medidas.	149,00	1.043,00
48	Und.	20	Fornecimento de bacia de cimento, redonda, com risca horizontal na boca, medindo aproximadamente: Altura: 30 cm. Boca: 80 cm. Fundo: 70 cm. Cores: Marrom, areia, branco, preto, e ou de acordo com as necessidades da administração. Tolerância de 5% nas medidas.	79,00	1.580,00
49	Und.	20	Fornecimento de vaso e insumos para ornamentação de ambiente, montado. Medidas aproximadas do vaso: Altura 40 cm, boca 40 cm. Material do vaso: Vidro transparente trabalhado ou liso, com pé médio. Insumos para montagem: Casca de pinos, espuma floral, argila, areia decorativa, dentre outros. Flores artificiais de primeira qualidade. Tipo das flores: rosas, boca de leão, liziantos, lírios, gervera, hortências, costela de adão, formio, orquídeas diversas, dentre outras. Cores diversas. Obs.: O tipo e a cor das flores para o arranjo serão definidos no ato da aquisição.	449,00	8.980,00
50	Und.	17	Fornecimento de vaso para ornamentação de ambiente, montado. Medidas aproximadas do vaso: Altura 50 cm, boca 40 cm. Material do vaso: Porcelana tradicional. Insumos para montagem: Casca de pinos, espuma floral, argila, areia decorativa, dentre outros. Flores artificiais de primeira qualidade. Tipo das flores: rosas, boca de leão, liziantos, lírios, gervera, hortências, costela de adão, formio, orquídeas diversas, dentre outras. Cores diversas. Obs.: O tipo e a cor das flores para o arranjo serão definidos no ato da aquisição.	463,00	7.871,00
VALOR TOTAL R\$					200.939,00

1.2 A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como, as especificações técnicas, forma de execução/entrega, regras e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes da Ata de Registro de Preços nº 69/2024 constante no Processo Administrativo 23.0.000034977-1 e autos da licitação original do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins - TJ/TO, do CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariem. São eles:

1.2.1. O Edital Nº 279/2024 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/SEDCC do Pregão Eletrônico nº 020/2024– SRP e seus anexos constantes no Processo Administrativo acima epigrafado;

1.2.2. A Ata de Registro de Preços nº 69/2024, resultante do Pregão Eletrônico nº 020/2024, do CONTRATANTE;

1.3. A contratação objeto deste contrato foi realizada por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, conforme Edital e Processo Administrativo acima citados.

1.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

2.1. As aquisições deverão ser entregues conforme necessidade de acordo com a solicitação do Departamento de Compras e autorização do Departamento solicitante. A CONTRATADA é responsável pela fiscalização da execução da entrega dos materiais, bem como pela aplicação das penalidades cabíveis, sendo responsável por qualquer falha, imperícia ou má execução dos mesmos.

2.2. As entregas deverão ser efetuadas na cidade de Palmas – TO, em locais indicados previamente pela Diretoria de Serviços Administrativos – DISAD/ALETO por meio de sua Assessoria.

- 2.3. A qualidade e pontualidade na entrega por parte da CONTRATADA, mencionados nos subitens anteriores deverão ser observadas, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- 2.4. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais no prazo e demais condições estipuladas neste Contrato e no Termo de Referência Anexo do Edital da Licitação, assim como de acordo com as condições da proposta de preços.
- 2.5. A qualidade e pontualidade na entrega por parte da CONTRATADA, mencionados nos subitens anteriores deverão ser observadas, sob pena de aplicação das sanções administrativamente cabíveis.
- 2.6. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos no prazo e demais condições estipuladas neste Contrato, no Termo de Referência, Anexo no Edital da Licitação e na proposta de preços ofertada no certame.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO:

- 3.1. O CONTRATANTE expedirá “Termo de Recebimento Provisório”, o qual deverá ser assinado pela Diretoria de Serviços Administrativos – DISAD/ALETO, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste CONTRATO, Ata e no Termo de Referência, nos termos da do artigo 140, II, “a” da Lei nº 14.133/21.
- 3.2. Após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, nos termos do artigo 140, II, “b” da Lei nº 14.133/21, o CONTRATANTE emitirá “Termo de Recebimento Definitivo”, o qual deverá ser assinado pela Diretoria de Serviços Administrativos – DISAD/ALETO.
- 3.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos materiais fornecidos, nem ético profissional, para perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 3.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de matérias empregados.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

- 4.1. O valor do presente instrumento é R\$ 200.939,00 (duzentos mil, novecentos e trinta e nove reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessária a perfeita execução deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 5.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá a conta da Dotação Orçamentária abaixo consignada: Unid. Orçamentária: 01010 – Assembleia Legislativa do Tocantins. Programa de Trabalho: 01.031.1141.2183 – Coordenação e manutenção dos serviços administrativos. Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo.
- 5.2. As despesas inerentes à execução deste contrato serão liquidadas por meio da Nota de Empenho que será emitida a conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.
- 5.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância a unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

- 6.1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos materiais efetivamente fornecidos.
- 6.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA ou, ainda, se os materiais fornecidos não estiverem com conformidade com as especificações apresentadas neste Contrato e no Termo de referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

- 6.3 O atesto de gestor do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento.
- 6.4. Na ausência do gestor do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse do CONTRATANTE, o atesto será dado pelo seu substituto.
- 6.5. O pagamento deverá ser efetuado em 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data do protocolo de recebimento da nota (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o CONTRATANTE, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.
- 6.6 O pagamento será realizado, no prazo previsto no item anterior, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA: Banco do Brasil – Agência: 1505-9 – Conta Corrente: 16.631-6, desde que mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.
- 6.7.O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da CONTRATADA.
- 6.8. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela FGV, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A CONTRATADA obriga-se:

- 7.1.1. Observar as leis, decretos regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato;
- 7.1.2. Atender prontamente às requisições do CONTRATANTE, realizando as entregas em conformidade com as mesmas;
- 7.1.3. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;
- 7.1.4 Comunicar a Diretoria de Cerimonial, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.1.5. Fazer uso das informações prestadas o pelo CONTRATANTE exclusivamente para o absoluto cumprimento das obrigações contratuais;
- 7.1.6. Retirar, substituir e transportar, de imediato, por conta própria todo ou em parte, o objeto contratado que vir apresentar defeito ou ser rejeitado, sem ônus para o CONTRATANTE. Em caso de não cumprimento, caberá ao CONTRATANTE aplicar multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do objeto defeituoso;
- 7.1.7. Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com matérias, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias a perfeita execução dos serviços;
- 7.1.8 assumir inteira responsabilidade técnica e operacional em relação ao objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outra empresa a responsabilidade por falhas no cumprimento de suas obrigações;
- 7.1.9. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto deste Contrato;
- 7.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta aquisição, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

7.1.11. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.

7.1.12. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de matérias empregados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas legais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato;

8.1.2. Receber os materiais de acordo com as disposições deste instrumento;

8.1.3. Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com os objetos entregues;

8.1.4. Cumprir fielmente as obrigações.

8.1.5. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto deste Contrato;

8.1.6. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato com base nas disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações;

8.1.7. Zelar pelo bom andamento do presente Contrato, dirimindo quaisquer dúvidas que porventura existam;

8.1.8. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear esta contratação;

8.1.9. Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de ordem bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado a CONTRATADA;

8.1.10. Zelar para que durante a vigência deste Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Tocantins e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5(cinco)anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 155 da Lei nº. 14.133/21, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado.

- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o poder judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2(dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade de aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5%) zero vírgula cinco por cento) sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
- 9.4. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido em conta a ser indicada pela CONTRATANTE, dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis após a respectiva notificação;
- 9.5. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.
- 9.6. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo I, Título IV da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

11.1. O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura ou até finalizar os respectivos créditos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

12.1. O presente Contrato fica vinculado ao auto constante do Processo nº 23.0.000034977-1, TJ/TO, à Ata de Registro de Preço nº 69/2024, resultante do Pregão Eletrônico nº 020/2024 respectivamente e autos da licitação original do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins - TJ/TO, bem como, ao Processo Administrativo nº 211/2024 da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:

13.1. Este Contrato, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 11.462/2023, e, subsidiariamente, pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 14.1. A gestão e fiscalização deste Contrato ficarão a cargo da Diretoria de Serviços Administrativos, cujo servidor responsável será designado por meio de portaria emitida pelo Ordenador de Despesas.
- 14.2. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante execução deste Contrato não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade no fornecimento dos materiais.
- 14.3. O atesto da nota fiscal será realizado pelo (a) gestor (a), desde que os materiais estejam em conformidade com as exigências e que não haja fatos impeditivos imputáveis à CONTRATADA.
- 14.4. O (a) gestor (a) caberá comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer defeito apresentado nos materiais fornecidos.
- 14.5. O (a) gestor (a) deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

- 14.6. Cabe ao (á) gestor (a) zelar para que sejam cumpridas as obrigadas assumidas pelas partes, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 14.7. A fiscalização será sob o aspecto qualitativo e quantitativo, devendo ser anotado, em registro próprio as falhas detectadas, e comunicadas á CONTRATADA todas as ocorrências que quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta.
- 14.8. Todos os atos emanados pelo (a) gestor (a) serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.
- 14.9. A comunicação entre o fiscal e a CONTRATADA será realizada por meio de correspondência oficial e anotações ou registros no mesmo processo que tratam da contratação.
- 14.10. Quando houver necessidade, o gestor deverá emitir notificações á CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TERCEIRIZAÇÃO:

- 15.1. O CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha a celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

- 16.1. O CONTRATANTE providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato do presente Contrato no Diário da Assembleia, no prazo e na forma do artigo 94, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

- 17.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato fica eleito o foro de Palmas/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes CONTRATANTE e CONTRATADA.

Palmas – TO, 06 de novembro de 2024.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente ALETO

JOSÉ EVANDIR GASPARIN
Representante da empresa **Pinheiro &
Gasparin Ltda**

Testemunhas

Por parte da Contratante
Nome:
CPF.:

Por parte da Contratada
Nome:
CPF.: